

Nº	<b>EDITAL DE BOLSAS SOCIAIS PREFEITURA DE SANTARÉM</b>	<b>2025/1</b>
<b>003/25</b>		

O Reitor do Centro Universitário Luterano de Santarém – CEULS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais torna público que estão abertas as inscrições para preenchimento de 14 vagas, sendo 2 vagas para cada curso (Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física bacharelado, Engenharia Civil, Pedagogia e Terapia Ocupacional), conforme planilha ANEXO I deste Edital, para o primeiro semestre de 2025, com fundamento na Lei Municipal Nº 18.575 de 27/12/2010 (Bolsa Social) ou no Decreto Nº 264/2022-GAP/PMS, de Janeiro de 2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS).

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O processo de concessão de bolsa social é regido pelo presente edital.
- 1.2 As bolsas de estudo a serem concedidas são bolsas integrais.
- 1.3 As bolsas de estudo concedem ao bolsista a isenção de pagamento para o período de usufruto somente para disciplinas regulares e não contempla disciplinas fora da matriz curricular de seu curso e turno.

## **2 REQUISITOS BÁSICOS**

- 2.1 Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
  - a) Ter interesse e, estar apto (mediante aprovação em processo seletivo) a se matricular em um dos cursos de graduação da instituição no qual há oferta de bolsa, conforme o presente Edital;
  - b) Inscrever-se no processo de seleção do referido edital, através de **formulário socioeconômico** (requerimento padrão no Protocolo da instituição) disponível no link de notícias no site [www.ulbra.br/santarem](http://www.ulbra.br/santarem);
  - c) Estar apto (a) para matrícula através da apresentação de toda documentação exigida pela Secretaria Acadêmica, como qualquer outro acadêmico a se vincular ao CEULS.
  - d) Não possuir diploma de nível superior e nem estar cursando outro curso superior simultaneamente em qualquer instituição pública ou privada;
  - e) Comprovar que é eleitor do município de Santarém com cópia do Título de Eleitor anexado na documentação. Em caso de menor, eleitor facultativo, deverá anexar cópia de Título de Eleitor do responsável legal e que este seja eleitor no município de Santarém-PA;
  - f) Possuir renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio); (valor total: R\$ 2.277,00);
  - g) Não ser bolsista do PROUNI e/ou beneficiário do FIES;
  - h) Ter participado de pelo menos uma das edições do ENEM, dos anos 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e obtido, no mínimo 500 pontos;

2.2 Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô (ó), cônjuge, irmão (ã), companheiro (a), filho (a), enteado (a), que residam na mesma moradia do candidato.

2.3 No caso de o candidato residir sozinho, deverá informar a composição do grupo familiar e a renda bruta da família de origem, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados no formulário socioeconômico.

2.4 Da renda bruta familiar somente poderá ser deduzido o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo vedada a dedução de quaisquer outras despesas. Neste caso, o candidato informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa.

### 3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Serão impedidos de participar no processo de seleção de bolsa de estudo os candidatos que já são graduados em curso superior ou possuem o benefício PROUNI, FIES, CREDIES ou possuem bolsa desconto da Política Comercial da Ulbra ou qualquer outro tipo de financiamento, independente do percentual.

3.2. Não se considera, para os fins de impedimento, o desconto por antecipação de pagamento.

3.3 Não haverá cumulatividade de bolsa e outros benefícios financeiros.

3.4 Deverá ser aluno ingressante do primeiro semestre de 2025.

### 4 INSCRIÇÕES

4.1.1 Para candidatar-se à bolsa do presente edital, o candidato deverá inscrever-se no período de **07/02/2025 a 13/02/2025**, enviando formulário socioeconômico (disponível no link de notícias no site [www.ulbra.br/santarem](http://www.ulbra.br/santarem)) preenchido e os documentos comprobatórios exigidos no edital para o seguinte endereço de e-mail: **pesquisa.stm@ulbra.br**

4.1.2 A inscrição e todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail, não sendo aceita documentação parcial e nem documentação complementar posteriormente.

4.1.3 Ao efetivar a inscrição nesse processo de seleção de bolsas sociais, o candidato autoriza o Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) a realizar o tratamento de seus dados pessoais, para fins de comunicá-lo do andamento do processo seletivo, avisos sobre etapas e realização de campanha de captação, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, em consonância com o previsto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.1.4 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

4.1.5 O processo de seleção de bolsas de estudo compreenderá as seguintes etapas:

**ETAPA 1:** envio do formulário socioeconômico e da documentação comprobatória;

**ETAPA 2:** avaliação da documentação entregue com classificação dos candidatos;

**ETAPA 3:** divulgação dos resultados;

**ETAPA 4:** convocação para apresentação dos documentos originais comprobatórios dos candidatos selecionados;

**ETAPA 5:** realização da inscrição e aprovação no processo seletivo 2025-1;

**ETAPA 6:** lançamento do benefício pela Diretoria Financeira da mantenedora, para as parcelas vincendas. Em hipótese alguma haverá concessão da retroatividade da bolsa.

## 4.2. Documentação para os candidatos selecionados

O candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos dados informados no formulário socioeconômico em uma das seguintes condições:

- a) cópia autenticada em cartório dos documentos;
- b) cópia simples acompanhada dos originais (a cópia simples deverá ser validada por funcionário da instituição mediante registro “confere com o original” e rubrica).

Os documentos dividem-se em documentos pessoais, de comprovação de renda e de comprovação de despesas.

### 4.2.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOAIS

Documentação	Aplicação
Boletim de desempenho do ENEM	Candidato
CPF de todos do grupo familiar	CPF de todos do grupo familiar
Título de Eleitor do município de Santarém	Candidato, se eleitor; Ou se menor, do responsável legal
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo) e ou dos pais.	Candidato
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID nos termos do Art. 4º do Decreto 3298 de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto 5296 de 02/12/2004	Candidatos que se declarem deficientes
Certidão de nascimento	Se candidato for solteiro
Certidão de casamento atualizada há menos de seis meses	Se candidato for casado e/ou membro do grupo familiar
Certidão de separação averbada em cartório	Membro do grupo familiar que é separado legalmente
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro)	Membro do grupo familiar em união estável

Certidão de óbito	No caso de falecimento de membro do grupo familiar
Documento oficial de adoção ou de guarda judicial	Membro do grupo familiar
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU	No caso de moradia própria e ou financiada.
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida	No caso de moradia cedida
Contrato de locação	No caso de moradia alugada
Contrato de financiamento de imóvel	No caso de moradia financiada

#### 4.2.2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

<b>Documentação</b>	<b>Aplicação</b>
Contracheques de pagamentos dos últimos 3 meses	Todos do grupo familiar
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social)	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos	Membro do grupo familiar empresário
Declaração de Renda Pessoa Jurídica	Membro do grupo familiar empresário
Relatório do último ano das receitas mensais brutas	Microempresário
Declaração anual do SIMPLES Nacional	Microempresário
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro - desemprego
Contrato de Aluguel	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de alugueis
Extrato de benefício de auxílio-doença	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença

#### 4.2.3. DOCUMENTOS DE DESPESAS

<b>Documentação</b>	<b>Aplicação</b>
Contas de luz, água, telefone e celular dos	Da moradia do grupo familiar e da moradia

três últimos meses	do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos
Contrato de aluguel	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos
Recibo de aluguel e do condomínio	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc) e o valor pago (recibo)	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Declaração de despesas de transporte do candidato dos três últimos meses	Do candidato
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento	Caso o membro do grupo familiar possua veículo motorizado
Guia do IPTU	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR (o mais atual)	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural

## 5 CLASSIFICAÇÃO

### 5.1. Da classificação

5.1.1 A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da análise dos dados socioeconômicos fornecidos no formulário próprio e dos documentos anexados à inscrição.

5.1.2. A classificação será definida por curso com base nos seguintes critérios na ordem em que aparecem:

- a) Ser pessoa deficiente;
- b) Menor renda familiar *per capita* nos termos deste edital (coeficiente de classificação social);
- c) Maior número de pessoas no grupo familiar;

d) Desempenho escolar (Maior nota de desempenho obtida no Boletim do ENEM).

## **6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os candidatos classificados de cada curso serão contactados a partir do dia **17/02/2025**, via telefone pela Central de Relacionamento do CEULS.

## **7 LANÇAMENTO E DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

7.1 Para os novos classificados, a bolsa será lançada/concedida a partir da aprovação no processo seletivo de 2025-1;

7.2 A bolsa será renovada semestralmente, desde que o bolsista obtenha aprovação semestral igual ou superior a 75% das disciplinas cursadas e se mantenha no nível socioeconômico de renda *per capita* de até 1(um) salário mínimo e ½ meio, podendo, a qualquer tempo, a instituição solicitar comprovantes referentes aos mesmos.

7.3 Os bolsistas que não atenderem aos dispositivos do item 7.2 ou que evadirem no semestre por não realizarem a matrícula ou o trancamento da mesma, terão a bolsa cancelada.

## **8 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

8.1 O candidato ou acadêmico que omitir ou prestar informações e ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo.

8.2 Caso seja detectada a não veracidade no DECORE ou declaração de rendimentos emitidos por contador, o mesmo será denunciado ao Conselho de Contabilidade do respectivo Estado para apuração de responsabilidades.

8.3 O candidato que incorrer nas faltas descritas nos itens 8.1 e 8.2 será impedido de participar do processo de concessão de bolsas de estudo.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Havendo interesse da instituição, tanto o reitor quanto o (a) Secretário(a) da SEMTRAS poderá designar funcionário(s) para visita domiciliar e averiguação das informações prestadas pelo candidato.

9.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor da instituição em acordo com a SEMTRAS.

9.3 O candidato que declarar deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório, podendo ser submetido à avaliação por médico indicado pela instituição.

9.4 O candidato deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente edital.

9.5 A simples inscrição do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo implica a aceitação das normas deste edital.

9.6 Poderão ser denunciados os candidatos que tenham cometido qualquer tipo de irregularidade e, com isso, obtido indevidamente a bolsa social de estudo através dos emails: [reitor.santarem@ulbra.br](mailto:reitor.santarem@ulbra.br) ou [acs.santarem@ulbra.br](mailto:acs.santarem@ulbra.br).

9.7 As denúncias serão apuradas e, se confirmada qualquer irregularidade, o candidato perderá o benefício, o direito de participar do processo de concessão de bolsas de estudo e deverá devolver todo o benefício concedido até o momento da confirmação.

9.8 A identidade dos denunciantes será mantida em absoluto sigilo.

## CONTATO

Centro Universitário Luterano de Santarém - CEULS

Av. Sérgio Henn, 1787 Bairro Nova República · CEP 68.025-000 · Santarém/PA

Fone: (93)99102-8302

E-mail: [acs.santarem@ulbra.br](mailto:acs.santarem@ulbra.br)

Santarém, 7 de fevereiro de 2025.

**Carlos André Gonçalves**  
Reitor do CEULS  
Port. AELBRA S.A. 01/2023

## ANEXO I

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>
<i>Agronomia</i>	2
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	2
<i>Biomedicina</i>	2
<i>Educação Física Bacharelado</i>	2
<i>Engenharia Civil</i>	2
<i>Pedagogia</i>	2
<i>Terapia Ocupacional</i>	2